

1	<b>CHAPADÃO DO SUL</b>	08/03/2023 A 08/03/2025	<b>Presidente:</b> Bruno Batista Borges <b>Suplente:</b> Ivonei Gonçalves Azevedo <b>Membro:</b> Simão Pedro de Christo <b>Suplente:</b> Danilo Soares Barbosa <b>Membro:</b> Roselaine Fraga do Nascimento <b>Suplente:</b> Fabiana Lucia de Souza	Decreto Nº 3.785/2023 e Decreto Nº 3.806/2023
2	<b>CORUMBÁ</b>	08/04/2022 A 08/04/2024	<b>Presidente:</b> Junior Teixeira da Silva <b>Membro:</b> Carlos David Jimenez Paz <b>Membro:</b> Jeferson de Pinho Braga <b>Membro:</b> Sonia Maria Moreira da Silva <b>Membro:</b> Jair Feitosa da Costa Serra	Decreto Nº 2.768/2022 E Decreto Nº 2.939/2023

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**REGINA MARIA DUARTE**

Presidente do CETRAN/MS

DELIBERAÇÃO Nº 553/2023

CETRAN/MS DE 17 DE MAIO DE 2023.

**"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, **Considerando** a obrigação legal do CETRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

**Considerando** a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

**Considerando** a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1 NOVA ANDRADINA	08/11/2022 A 08/11/2024	<b>Presidente:</b> Márcio Aurélio Macena. <b>Suplente:</b> Larissa Zamboti da Silva. <b>Membro:</b> José Luis Turra <b>Suplente:</b> Bruna Carolini do Nascimento <b>Membro:</b> Regina Meira Leite. <b>Suplente:</b> Rodrigo Henrique de Oliveira	Decreto Nº 3.079/2022
2 GLÓRIA DE DOURADOS	28/02/2023 A 28/02/2025	<b>Presidente:</b> Sergio Higino dos Santos <b>Suplente:</b> Pio Rosario de Souza <b>Membro:</b> Ligia Cibele Tendulo Rodrigues <b>Suplente:</b> José Manoel de Souza <b>Membro:</b> Marcio Sergio Rodrigues <b>Suplente:</b> Jean Carlos Moreira	PORTARIA Nº 092/2023

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**REGINA MARIA DUARTE**

Presidente do CETRAN/MS